



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

041

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 3.155 =

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 2.054/93.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Nos termos da Lei nº 2.054, de 05 de julho de 1993, fica criada e incluída no calendário do município de Lorena a FESTA DO PEÃO BOIADEIRO.

Artigo 2º - O evento será promovido pela Cooperativa de Laticínios de Lorena e Piquete Ltda, Sindicato Rural de Lorena e Piquete, com o apoio da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - O local, mês e dias, para a realização da festa, ficarão à critério da Cooperativa, Sindicato e Prefeitura.

Artigo 4º - A Prefeitura, dentro de suas possibilidades, irá colaborar logisticamente com a festa.

Artigo 5º - Os expositores de outras cidades poderão participar da festa, porém, a preferência será facultada aos expositores locais, inclusive na escolha das localizações dos stands.

Artigo 6º - O objetivo do evento consiste na promoção do leilão e exposição de gado, torneio leiteiro, etc. propiciando oportunidades de uma eficiente comercialização.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 042

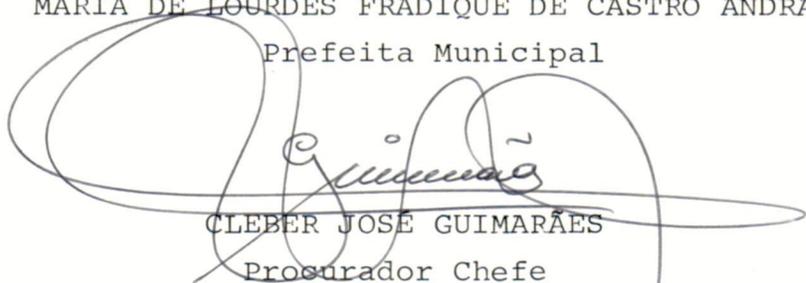
LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.155/93)

P.M. de Lorena, 10 de setembro de 1993.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrado em Livro próprio da Procuradoria do município e publicado no Paço Municipal na data supra.



MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação